



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO

No Ato do Prefeito de nº 046/20, do processo administrativo nº 4155/2020, publicado no IOMO dia 25 de março de 2020, na Edição 1824 ano XXI.

Onde se lê:

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, e face parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 83/86, AUTORIZO a Contratação da VALCAR MECÂNICA FUNILARIA E PINTURA LTDA. – ME, pelo valor total de **R\$ 19.902,00 (dezenove mil, novecentos e dois reais)**, para o conserto e manutenção dos veículos e motos indicados no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços de fls. 23/26.

Leia-se:

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, e face parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 83/86, AUTORIZO a Contratação da VALCAR MECÂNICA FUNILARIA E PINTURA LTDA. – ME, pelo valor total de **R\$ 19.802,00 (dezenove mil, oitocentos e dois reais)**, para o conserto e manutenção dos veículos e motos indicados no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços de fls. 23/26.

Osasco, 17 de abril de 2020

ROGÉRIO LINS
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

7

8

RESUMO DAS PORTARIAS**17.04.2020**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTRARIA N° 798/20 - EXONERAR, A PEDIDO, EVELYN DE CASTRO, 195.461 do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 799/20 - EXONERAR, SERGIO APARECIDO RODRIGUES PRETO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ESCOLAS CONVENIADAS** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTRARIA N° 800/20 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ADRIANA FERREIRA DA SILVA, RG. 24.334.869-1**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ESCOLAS CONVENIADAS**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **18 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

DESIGNAR:

PORTRARIA N° 801/20 - DESIGNAR, o (a) Senhor (a) **JESSAMINY SIMOES ALVES, Matrícula 195.247**, para exercício de função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROSPECÇÃO DE PARCERIAS E ALIMENTOS**, da (do) **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES :

Na Portaria 650/2020 , publicada em 16 de março do ano em curso, leia-se: “QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO”

ROGERIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no §3º, artigo 3º e artigo 4º da Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, bem como a eleição realizada em 26 de setembro de 2019.

RESOLVE:

NOMEAR COMO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes de associações comunitárias e de bairro:

Titulares:

Sr. José de Vilmar Ferreira Leite (Cooper - Areis), RG nº 7.823.406-2, CPF nº 830.004.028-53

Sr. Aluísio Joaquim de Medeiros (Amigos Jd. Ivone), RG nº 4.854.911-3, CPF nº 899.703.148-15.

Suplente:

Sra. Ana Paula Rosa dos Santos (Cooper - Areis), RG nº 43.001.473-9, CPF nº 307923698-07

Representantes de entidades religiosas:

Titulares:

- Sr. Matheus Belloni Torsani (Diocese de Osasco – Setor Pastorais Sociais), RG nº 39.901.169-9, CPF nº 413.536.408-09

- Sra. Carma Rodrigues de Souza Sorge (Igreja Adventista do Sétimo Dia), RG nº 36.296.209, CPF nº 445.777.0997

Suplentes:

- Sra. Erivalda Tavares de Sousa (Obra Social Nossa Senhora Aparecida), RG nº 36.796.737-6, CPF nº 196.381.834-20
- Sr. Luiz Sorge (Igreja Adventista do Sétimo Dia), RG nº 16961.107, CPF nº 185.951.541-04

Representantes de entidades sociais e populares, com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional:

Titulares:

- Sra. Andersa Rocha dos Santos (Associação Família Esperança), RG nº 472963880, CPF nº 39270905810
- Sra. Alaíde Pereira Xavier Feitosa (Associação Indígena Pankararé), RG nº 24.655.271-2, CPF nº 155.648.588-32

Suplentes:

- Sr. Adelaido Eugenio Feitoza (Associação Indígena Pankararé), RG nº 9.894.399-6, CPF nº 875.243.098-72
- Sra. Maria Helena Meira Rocha Santos (Associação Família Esperança), RG nº 16.280.624-3, CPF nº 36.430.865-00

Representante de entidades e associações gerais patronais de áreas afins à segurança alimentar e nutricional:

Titular:

- Sr. Jacques Dimas Mattos Albuquerque de Souza (SINHORES), RG nº 7734225-2, CPF nº 830.017.788-49

Suplente:

- Sra. Maria Alice dos Santos Fernandes (SINHORES), RG nº 22.879.647-7, CPF nº 139.862.068-84

Representante de instituições de ensino privado técnico e/ou superior e de pesquisa:

Titular:

- Sra. Patricia de Moraes Pontilho (Universidade Anhanguera de São Paulo – Unidade Osasco), RG nº 33.377.292-1, CPF nº 33.377.293-1

Suplente:

- Sra. Fabiola de Mattos Potzik (SENAC), RG nº 27464509-9, CPF nº 255.607.738-75

Representante de entidades de atendimento e/ou defesa da pessoa com deficiência:

Titular:

- Sr. Jair Cesar Alves de Queiroz (Associação Grupo do Bem), RG nº 23.483.122-4, CPF nº 129.089.368-36

Suplente:

- Sra. Elaine Santos de Souza (Lar Jesus entre as crianças), RG nº 17.881.218-3, CPF nº 146.085.688-09

Representante de entidades sociais de atendimento e/ou defesa do idoso:

Titular:

- Sra. Larissa Lucas Maximo (Assistência Vicentina Imaculada Conceição – Lar Bussocaba), RG nº 464298507, CPF nº 40120585847

Suplente:

- Sra. Cecilia Batista (Assistência Vicentina Imaculada Conceição), RG nº 28.970.463-7, CPF nº 170.908.868-08

Representante de entidades sociais de atendimento e/ou defesa da criança e do adolescente:

Titulares:

- Sra. Elaine Cristina Sanchez Barros (Instituto Vivereh), RG nº 12.334.093-7, CPF nº 075.220.208-16
- Sra. Maria Angela Casellato (Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), RG nº 3213018-1, CPF nº 101.641.468-49

Suplentes:

- Sra. Ligia Cristina Fonseca L. Melli (Lar Jesus entre as Crianças), RG nº 8.739.316-5, CPF nº 047.336.018-75
- Sr. Ruberval Clementino de Souza (Projeto Educando Com Esporte Crianças do Bem), RG nº 16959581-X, CPF nº 113.627.248-82

NOMEAR COMO REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico – STUDE

Titular: Mônica Yamada – matrícula nº 192.981

Suplente: João Paulo Pucciarello Perez – matrícula nº 188.687

Representantes da Secretaria de Assistência Social – SAS:

Titular: Karina Sbrogio Reis Cabassa – matrícula nº 129.638

Suplente: Débora Alves Ferreira Magalhães – matrícula nº 139.508

Representantes da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda - SETRE

Titular: Regiane Célia Belotti de Oliveira – matrícula nº 151.980

Suplente: Kátia Nunes da Silva Bezerra – matrícula nº 036.713

Representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Titular: Selma Carneiro Ferreira – matrícula nº 91.009

Suplente: Vanessa de Oliveira – matrícula nº 190.145

Representantes da Secretaria de Saúde – SS

Titular: Luciana da Silva Sampaio Jorge – matrícula nº 139.509

Suplente: Elisiane Elias Mendes Machado – matrícula nº 35.185

Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SE

Titular: Marilisa Vidal Gellis Gasparini – matrícula nº 131.965

Suplente: Antônio Osmar Orlandini – matrícula nº 173.872

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH

Titular: Diego de Oliveira Rodrigues – matrícula nº 190.001

Suplente: Fábio de Araújo Visses – matrícula nº 188.931

II – O mandato dos representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será de 2 (dois) anos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.”

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**AVISO DE ALTERAÇÃO De LOCAL/ENDEREÇO PARA O RECEBIMENTOS DOS
ENVELOPES/ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2019**

Processo nº **27.044/2019** – Secretaria de Serviços e Obras - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DE AÇO E ACESSÓRIOS; E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED COM ALTO DESEMPENHO LUMINOTÉCNICO.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, comunica a alteração do local/endereço: do Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161 – Centro - Osasco/SP, para a “**Sala Luiz Roberto Claudino da Silva**”, localizada na Av. Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Vila Bussocaba, Osasco, Centro. Motivo: evitar aglomeração de licitantes.

A data da Entrega dos envelopes/abertura continua inalterada sendo **dia 23 de abril de 2020 às 10h00min.**

O Edital poderá ser consultado e/ou obtido mediante entrega de CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161 – Centro - Osasco/SP, ou no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br.

Osasco, 17 de abril de 2020.

Meire Regina Hernandes

Diretora DCLC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 019/2020

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.589/2019

DATA: 24/03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

CONTRATADA: M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de preços para execução de Serviços de Baixa Complexidade para reparo, Manutenção e Conservação em Próprios Públicos Municipais, com Fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra.

VALOR: R\$ 1.000.757,15 (hum milhão, setecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 209/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.489/2020

DATA: 14/04/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Transporte e da Mobilidade Urbana

CONTRATADA: LE VIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Tintas

VALOR: R\$ 2.979,20 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 211/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.494/2020

DATA: 14/03/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Transporte e da Mobilidade Urbana

CONTRATADA: RVS COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Escritório

VALOR: R\$ 3.120,85 (três mil, cento e vinte reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.230/2019

DATA: 03/04/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: QUALITY MEDICAL COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 03/04/2020 a 02/04/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.230/2019

DATA: 03/04/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 03/04/2020 a 02/04/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO: 178/2020

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

Às 10:00 horas do dia 25 de março do ano de 2020 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 2666/2019 de 08/11/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 178/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 006/2020, cujo objeto é a **Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral**. **I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances. **II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lance foi convocada a primeira classificada para os itens 01 ao 05, a empresa SETESETE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA – CNPJ 32.918.489/0001-71, que foi inabilitada por não atendimento a Qualificação Econômico-financeira, não apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado, na forma da Lei e Qualificação Técnica, o Atestado de Capacidade Técnica, sem os quantitativos exigidos. Convocada a 2ª classificada para o item 01, a empresa DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 32.727.217/0001-94, foi aceito o valor de R\$ 5,40 a unidade; convocada a 2ª classificada para o item 02, a empresa MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ 05.489.375/0001-80, foi inabilitada por não atendimento quanto a Qualificação Técnica, a quantidade de fornecimento não atingiu ao exigido. Convocada a empresa MC COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LTDA-EPP – CNPJ 02.974.757/0001-01, 3ª classificada para o item 02, foi aceito o valor de R\$ 19,80 a unidade, e 2ª classificada para o item 03, foi aceito o valor de R\$ 20,00 a unidade. A empresa P.A. BEBIDAS E CIA LTDA – CNPJ 24.164.491/0001-74, 2ª classificada para o item 04, foi inabilitada por não atendimento ao item 5.1 do Edital – não anexou os documentos de habilitação no sistema. A empresa BIDME INTERMEDIAÇÕES E MARKETING LTDA – CNPJ 23.090.165/0001-05, 3ª classificada para o item 04, foi inabilitada por não atendimento a Qualificação Econômico-financeira, não apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado, na forma da Lei e Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica, sem os quantitativos exigidos). Convocada a empresa MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ 05.489.375/0001-80, 4ª classificada para o item 04, pelo valor de R\$ 1,80 a unidade e 2ª classificada para o item 05, pelo valor de R\$ 0,65 a unidade. Conferidos os documentos de habilitação e proposta pelo pregoeiro e estando de acordo com o solicitado no edital, declara-se **HABILITADAS** as empresas: **DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** para o **item 01 - Água Mineral sem gás (20 litros)**, pelo valor de **R\$ 5,40** (cinco reais e quarenta centavos) o garrafão; **MC COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LTDA-EPP**, para o **item 02 - Água Mineral sem gás (copo 200 ml)**, pelo valor de **R\$ 19,80** (dezenove reais e oitenta centavos) a caixa com 48 unidade e **item 03 - Água Mineral sem gás (copo 300 ml)**, pelo valor de **R\$ 20,00** (vinte reais) a caixa com 48 unidades e **MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, para o **item 04 - Água Mineral sem gás (1,5l)**, pelo valor de **R\$ 1,80** (um real e oitenta centavos) a garrafa e **item 05 - Água Mineral sem gás (500 ml)**, pelo valor de **R\$ 0,65** (zero, sessenta e cinco centavos) a garrafa. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, as Empresas: SETESETE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA manifestou sua intenção de recurso para os itens 01 ao 05, tendo em vista sua desclassificação /Inabilitação e MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, para o item 02, tendo em vista sua inabilitação.

III – FASE RECURSAL / DECISÃO: Apresentados as razões e contrarrazões, o pregoeiro conhece dos Recursos interpostos pelas licitantes: **SESESETE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA** e **MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, para no mérito julgá-los **IMPROCEDENTES**, mantendo-se o resultado tal como lançado na Ata de Julgamento, que teve como vencedora a Licitante DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME para o item 01 - Água Mineral sem gás (20 litros), pelo valor de R\$ 5,40 o garrafão; a Licitante MC COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LTDA-EPP, para o item 02 - Água Mineral sem gás (copo 200 ml), pelo valor



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

de R\$ 19,80 a caixa com 48 unidade e item 03 - Água Mineral sem gás (copo 300 ml), pelo valor de R\$ 20,00 a caixa com 48 unidades e a Licitante MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, para o item 04 – Água Mineral sem gás (1,5l), pelo valor de R\$ 1,80 a garrafa e item 05 – Água Mineral sem gás (500 ml), pelo valor de R\$ 0,65 a garrafa. Sendo assim, diante da situação fática evidenciada, esse Pregoeiro se vê impossibilitado de emitir juízo de valor, razão pela qual encaminho os autos a essa Secretaria de Assuntos Jurídicos para apreciação e sugestão acerca do recurso e o posicionamento adotado, para que após sejam os autos remetidos à Autoridade Competente para decisão, e, caso acompanhe a manifestação do Pregoeiro, proceda com a adjudicação e homologação do certame.

A ATA na íntegra, bem como os RECURSOS, encontram-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 006/2020.

Domingos Barone Filho
Pregoeiro

Anderson Ferreira Silva
Membro

Carla Regina Pais Fontes
Membro
Em substituição da Servidora Elaine
Rodrigues, devido afastamento médico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

PROCESSO: 530/2020
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER OS EVENTOS DA PMO.

Às 10:00 horas do dia 16 de abril do ano de 2020 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 2666/2019 de 08/11/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 530/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 010/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER OS EVENTOS DA PMO. **I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances. **II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lance foi convocada a empresa primeira classificada, MAM EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI – CNPJ 26.704.711/0001-30, para negociação e aceitabilidade dos preços, sendo inabilitada para o G1, por não comprovar os 10% do Patrimônio Líquido, conforme item 9.1.3.1.1 do Edital. Convocada a empresa ALPHA REFEIÇÕES FOOD & SERVICE – EIRELI – CNPJ 17.888.639/0001-58, 2ª classificada para o G1, para negociação e aceitabilidade dos preços, para os itens: 01 – Coffee Break - Tipo I, pelo valor unitário de R\$ 12,19; item 02 – Coffee Break – Tipo II, pelo valor unitário de R\$ 13,50 e item 03 – Coffee Break – Tipo III, pelo valor unitário de R\$ 16,50. Conferidos os documentos de habilitação e proposta pelo pregoeiro e estando de acordo com o solicitado no edital, declara-se a empresa HABILITADA. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve nenhuma manifestação em interpor recurso.

III – ADJUDICAÇÃO: Os objetos da licitação: **Item 01 – COFFEE BREAK - Tipo I**, pelo valor unitário de **R\$ 12,19** (doze reais e dezenove centavos); **item 02 – COFFEE BREAK – Tipo II**, pelo valor unitário de **R\$ 13,50** (treze reais e cinquenta centavos) e **item 03 – COFFEE BREAK – Tipo III**, pelo valor unitário de **R\$ 16,50** (dezesseis reais e cinquenta centavos), foram adjudicados para a empresa **ALPHA REFEIÇÕES FOOD & SERVICE – EIRELI – CNPJ 17.888.639/0001-58**.

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 010/2020.

Domingos Barone Filho
Pregoeiro

Anderson Ferreira Silva
Membro

Carla Regina Pais Fontes
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**

Comunicamos que está **SUSPENSO** “sine die” o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.318/2019** - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS**, para readequação do Edital. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Osasco, 17 de abril de 2020.

Meire Regina Hernandes
-Diretora DCLC-

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***PORTARIA INTERNA nº 011/2020***

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento aos dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 12.391, de 16/03/2020;

CONSIDERANDO consulta prévia à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e à Secretaria Municipal de Finanças;

RESOLVE

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Portaria Interna nº 08/2020 (SAS); passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Essas medidas serão adotadas até o dia 22 de Abril de 2020, podendo ser prorrogadas conforme o avanço da pandemia.

Art. 2º Revoga-se o artigo 2º da Portaria Interna nº 08/2020 (SAS), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade é classificado como serviço essencial, devendo ser resguardado o funcionamento dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. Os trabalhadores considerados grupos de risco, elencados no art.6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 12.392/2020, poderão ter sua carga horária reduzida ou será adotado regime de teletrabalho, a partir da apresentação de documentos comprobatórios e desde que não haja prejuízo ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.”

Art. 3º Revoga-se o artigo 4º da Portaria Interna nº 08/2020 (SAS), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Centro de Referência da Mulher Vítima de Violência (CRMVV) manterão suas atividades.

§1º O gestor ou coordenador da unidade deverá organizar rodízio entre os profissionais, garantindo o funcionamento do equipamento de segunda a sexta das 09:30 às 15:30 evitando horários de pico no transporte público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

I - Os profissionais quando não estiverem em sua escala de trabalho presencial cumprirão sua carga horária em regime de teletrabalho, desenvolvendo tarefas habituais e rotineiras quando possível, bem como ficarão disponíveis para atendimento telefônico e outras demandas pertinentes;

II – Paralelo ao desenvolvimento de atividades habituais e rotineiras, poderá ser sugerido o desenvolvimento de trabalhos específicos, condizentes ao cargo, nesse período;

III – Supervisão e Coordenação organizarão com suas equipes formas de acompanhamento do trabalho desenvolvido diariamente, assim como direcionarão as tarefas específicas;

IV - Os profissionais poderão ser acionados para a atuação em outros serviços/equipes em caso de necessidade.

§2º Permanecem proibidas atividades grupais.

§3º No atendimento do público de risco deverão ser evitados atendimentos presenciais, sendo garantida a oferta de acompanhamento através de contatos telefônicos, e excepcionalmente, visitas domiciliares.

§4º Permanecem suspensas as atividades no Centro de Atendimento a Terceira Idade e das Unidades do CRAS.”

Art. 4º O inciso II do artigo 4º da Portaria Interna nº08/2020 (SAS) passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Os profissionais elencados no inciso I deverão comparecer duas vezes por semana ao serviço, em seu horário habitual, para cumprimento da jornada de trabalho;

Art. 5º Os profissionais do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua que estão em regime de teletrabalho, poderão ser acionados para desenvolver suas atividades em serviços emergenciais criados para atendimento da população em situação de rua no período de pandemia.

Art. 6º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Cláudio Flores Piteri
Secretário de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA nº 012/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento aos dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 12.391, de 16/03/2020;

CONSIDERANDO consulta prévia à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e à Secretaria Municipal de Finanças;

RESOLVE

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Portaria Interna nº 08/2020 (SAS); passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Essas medidas serão adotadas a partir do dia 22 de Abril de 2020, enquanto durar o avanço do quadro de pandemia.

Art. 2º Revoga-se o artigo 2º da Portaria Interna nº08/2020 (SAS), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade é classificado como serviço essencial, devendo ser resguardado o funcionamento dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. Os trabalhadores considerados grupos de risco, elencados no art.6º, inciso III, do Decreto Municipal nº12.392/2020, continuará sendo adotado regime de teletrabalho, a partir da apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 3º Revoga-se o artigo 4º da Portaria Interna nº08/2020 (SAS), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) faram atendimentos e acompanhamentos das famílias, preferencialmente com agendamento prévio e por telefone.

§1º O gestor ou coordenador da unidade deverá organizar rodízio entre os profissionais, garantindo o funcionamento do equipamento de segunda a sexta das 09:30 às 15:30 evitando horários de pico no transporte público.

- I. Os profissionais quando não estiverem em sua escala de trabalho presencial cumprirão sua carga horária em regime de teletrabalho, desenvolvendo tarefas habituais e rotineiras quando possível, bem como ficarão disponíveis para atendimento telefônico e outras demandas pertinentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- II. Paralelo ao desenvolvimento de atividades habituais e rotineiras, poderá ser sugerido o desenvolvimento de trabalhos específicos, condizentes ao cargo, nesse período;
- III. Supervisão e Coordenação organizarão com suas equipes formas de acompanhamento do trabalho desenvolvido, assim como direcionarão as tarefas específicas;
- IV. Os profissionais poderão ser acionados para a atuação em outros serviços/equipes em caso de necessidade.

§2º Permanecem proibidas atividades grupais.

§3º No atendimento do público de risco deverão ser evitados atendimentos presenciais, sendo garantida a oferta de acompanhamento através de contatos telefônicos, e excepcionalmente, visitas domiciliares.

Art. 5º Permanecem suspensas as atividades com o público no Centro de Atendimento a Terceira Idade (CATI) e do Centro de Convivência Thomaz Sacho (Centro de Convivência Vila Yara).

§1º Os profissionais destes equipamentos permanecerão em atividade interna, conforme escala de trabalho definida pela direção do DPSB e pela supervisão, para cumprimento da jornada de trabalho.

Art. 6º Os incisos I e II do artigo 4º da Portaria Interna nº08/2020 (SAS) passa a vigorar com a seguinte redação:

- I. Os profissionais elencados no inciso I deverão comparecer duas vezes por semana ao serviço, para cumprimento da jornada de trabalho;
- II. Os profissionais elencados no inciso II deverão comparecer conforme escala de trabalho definida pela direção do DPSB e gestor/ou coordenador da unidade, para cumprimento da jornada de trabalho.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Cláudio Flores Piteri
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS***Divisão Consultiva***EXTRATOS:**

Processo: 20.860/2019; Contrato nº 002/2020; Locatário: Município de Osasco; Locadora: **DAVINCI ALUGUÉIS DE IMÓVEIS LTDA.**; Assunto: Constitui objeto do presente contrato, a locação predical para fins não residenciais, do imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Rua Paulo Lício Rizzo, nº 96, Centro, Osasco/SP, CEP: 06018-010, destinado a instalação do DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DAS VARAS E RESPECTIVOS CARTÓRIOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OSASCO, com as adequações promovidas pela LOCADORA por solicitação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme layout anexo ao presente; Valor Mensal R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); Vigência: 36 (trinta e seis) meses;

Processo: 22.403/2019; Termo de Fomento nº 002/2020; Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; OSC Parceira: **ASSOCIAÇÃO CAMILA EM DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA**; Assunto: O presente Termo de Fomento, tem por objeto a execução do Projeto de preparação de 40 (quarenta) adolescentes e jovens para o mercado de trabalho “HORA DO TRAMPO”, possibilitando a aquisição de conhecimento e aprendizado, conforme detalhado no Plano de Trabalho às fls. 10/38 e 43/48; Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Vigência: 06 (seis) meses;

Processo: 14.458/2018; Termo de Aditamento nº 046/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 012/2019**, por mais 12 (doze) meses, contada de **26 de março de 2020**, conforme manifestação da Secretaria de Serviços e Obras, acostada à fl. 696, Parecer Jurídico à fl. 706/710, Ratificação à fl. 711 e Despacho de Autorização do Senhor Prefeito, acostada à fl. 716; Valor R\$ 1.186.434,50 (Um milhão, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses.

JEANETTE MASUTTI MASSA
Diretora do Departamento Consultivo
Secretaria de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DA CULTURA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA****C O N V O C A Ç Ã O**

O Secretário da Cultura de Osasco, em conformidade com o Decreto n. 10.690, de 12 de abril de 2012, que regulamenta a Lei n. 4.501, de 21 de setembro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas como Presidente do **ComCultura – Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco**, convoca os Membros do Conselho para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA no próximo dia 22 de abril de 2020 – quarta-feira, às 18h00**, realizada por videochamada e posteriormente publicada na página oficial no Facebook da Secretaria da Cultura de Osasco com as seguintes pautas: 1) Edital “Fique em Casa com Arte Osasco”, 2) Edital de Credenciamento.

Osasco, 16 de abril de 2020.

EDER ALBERTO RAMOS MÁXIMO
Secretário da Cultura

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DO SOLO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
36836	14/04/2020	INFINITI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

OSASCO, 16 DE ABRIL DE 2020

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA INTERNA Nº 11/2020**

Marcelo Silva, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Considerando as especificidades do Edital de Chamamento Público 01/2020/SEMARH;

Considerando o prazo e manifestação de instituições interessadas para gestão compartilhada do Programa Biodiesel;

Considerando a análise da documentação apresentada pela instituição interessada e relatório de visita técnica emitido pela equipe do Departamento de Planejamento, Gestão e Educação Ambiental anexo aos autos;

RESOLVE:

Aprovar a instituição Preserva – Reciclagem de óleo Vegetal, para realizar a coleta de óleo de cozinha usado nos pontos de coleta sob responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e nos próprios municipais.

Marcelo Silva
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco
Tel. 3699-8900



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6418/20
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo a indenização, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Uniserv Terceirização e Serviços Ltda, estabelecida na Rua Votorantim - 715, inscrita no CNPJ 03.641.257/0001-04, pelo valor total de R\$657.700,01 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Setecentos Reais e Um centavo), referente ao período de Março/2020.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 17 de Abril de 2020

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



Secretaria de Saúde
Departamento de Apoio Operacional

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006547/2020

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da empresa **SOL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.58.069.956/0001-20, pelo valor total de **R\$ 540.120,00 (quinhentos e quarenta mil, cento e vinte reais)**.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 14 de abril de 2020.

**Fernando Machado Oliveira
Secretário da Saúde**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****Corregedoria Geral – GCMO****Portaria nº 052/2020**

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 129, parágrafo único, inciso II, com atenuante do inciso I do artigo 132 e agravante do inciso II do artigo 133, todos da lei Complementar 129/05, determino a **Suspensão de 2 (dois) dias conforme preceitua o artigo 23, da Lei Complementar nº 129/05**, referente ao Procedimento Disciplinar nº 058/2018 em face da servidora **GCM 1º Classe SILVIO SANTOS SOUZA – matrícula nº 16.030**.

Após, sigam os autos ao **DAP - Departamento de Apoio Pessoal** para devidas providências.

Osasco, 14 de abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 53/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 053/2019, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **Guarda Civil Municipal Inspetor ANTÔNIO FERRAZ PEREIRA– matrícula nº 18.336**, por ter praticado transgressão disciplinar previsto nos termos dos artigos 18, incisos XIV e XV, e artigo 19, inciso XV, da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Processante os seguintes servidores: **Agente Disciplinar Jacqueline Lopes de Lima Oliveira – matrícula nº 110.308**, como Presidente da Comissão, **Felipe Bernardino Hermeszorff, matrícula nº 138.085** e **Margaret Vaz Figueira, matrícula nº 30.738**, como membros.

Osasco, 14 de Abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 54/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 057/2019, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **Guarda Civil DANILO DE OLIVEIRA, matrícula nº 190.925** por ter praticado transgressão disciplinar previsto nos termos do artigo 19, inciso XIX, da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Processante os seguintes servidores: **Agente Disciplinar Jacqueline Lopes de Lima Oliveira – matrícula nº 110.308**, como Presidente, **Felipe Bernardino Hermesdorff, matrícula nº 138.085** e **Matheus Abreu Costa, matrícula 176.647**, como membros.

Osasco, 14 de Abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 55/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 057/2019, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face da **Guarda Civil Municipal NILCIA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula nº 110.318**, por ter praticado transgressão disciplinar previsto nos termos do artigo 19, inciso XIX, da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Processante os seguintes servidores: **Agente Disciplinar Jacqueline Lopes de Lima Oliveira – matrícula nº 110.308**, como Presidente, **Felipe Bernardino Hermesdorff, matrícula nº 138.085** e **Matheus Abreu Costa, matrícula 176.647**, como membros.

Osasco, 14 de Abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 56/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 057/2019, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **Guarda Civil Municipal RICARDO TAVARES GOMES-matrícula nº 142.593** por ter praticado transgressão disciplinar previsto nos termos do artigo 19, inciso XIX, da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Processante os seguintes servidores: **Agente Disciplinar Jacqueline Lopes de Lima Oliveira – matrícula nº 110.308**, como Presidente, **Felipe Bernardino Hermesdorff, matrícula nº 138.085** e **Matheus Abreu Costa, matrícula 176.647**, como membros.

Osasco, 14 de Abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 57/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 057/2019, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face da **Guarda Civil Municipal SHIRLEY PORFÍRIO DOS SANTOS nº 150.459** por ter praticado transgressão disciplinar previsto nos termos do artigo 19, inciso XIX, da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Processante os seguintes servidores: **Agente Disciplinar Jacqueline Lopes de Lima Oliveira – matrícula nº 110.308**, como Presidente, **Felipe Bernardino Hermesdorff, matrícula nº 138.085** e **Matheus Abreu Costa, matrícula 176.647**, como membros.

Osasco, 14 de Abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 58/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 057/2019, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **Guarda Civil Municipal Inspetor ANTÔNIO FERRAZ PEREIRA- matrícula nº 18.336**, por ter praticado transgressão disciplinar previsto nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Processante os seguintes servidores: **Agente Disciplinar Jacqueline Lopes de Lima Oliveira – matrícula nº 110.308**, como Presidente, **Felipe Bernardino Hermesdorff, matrícula nº 138.085** e **Matheus Abreu Costa, matrícula 176.647**, como membros.

Osasco, 14 de Abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO**PORTARIA INTERNA N° 005/2020 de 14 de abril de 2020.**

“Dispõe sobre a suspensão das vistorias de táxi no mês de abril”

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR, Secretário Municipal de Transportes e da Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei Municipal nº 4524 de 04 de abril de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 10.739 de 23 de agosto de 2012;

Considerando o Art. 26, da Lei Municipal nº 4524, de 04 de abril de 2012, a renovação do certificado será feita anualmente, na época do licenciamento do veículo, ressalvadas as exigências de vistoria;

Considerando o Art. 41, do Decreto nº 10.739, de 23 de agosto de 2012, regulamentando a Lei Municipal nº 4524, de 04 de abril de 2012, a vistoria será efetuada pela Prefeitura do Município de Osasco, através da Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana – SETRAN, ou por Órgão por ela credenciado;

Considerando as Portarias Internas nº 001/2020, de 17 de março de 2020 e nº 004/2020, de 31 de março de 2020, sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), aos servidores municipais, no âmbito da Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as vistorias até 30 de abril de 2020, sem prejuízo das atividades;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Osasco, 14 de abril de 2020.

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR
Secretário de Transportes e
Mobilidade Urbana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

PORTARIA INTERNA Nº 006/2020 de 16 de abril de 2020.

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR, Secretário Municipal de Transportes e da Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto pelo artigo 3º, do Decreto Municipal nº 12.391;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo constante do Art. 1º Caput da Portaria Interna Setran nº 001 de 17 de março de 2020, para o período de 16 a 30 de abril do corrente ano, como medida temporária de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2020.

Osasco, 16 de abril de 2020.

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR
Secretário de Transportes e
Mobilidade Urbana

CONTROLADORIA INTERNA**PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Portaria Interna/CI nº 002/2020

Dispõe sobre a prorrogação da adoção de medidas temporárias e excepcionais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Controladoria Interna da Prefeitura de Osasco.

CINTIA MENDES MOREIRA, Controladora Interna da do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto em Portarias e Boletins do Ministério da Saúde e em observância ao disposto pelo artigo 3º do Decreto Municipal nº 12.391 de 16/03/2020, pelo determinado no Decreto Municipal nº 12.392 de 17/03/2020 e pelo determinado pelo Decreto 12.399 de 23/03/2020 e posteriores alterações RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 7º da Portaria Interna/CI 001/2020 que deverá ser mantido enquanto persistir a necessidade de implantação de medidas de quarentena estabelecidas no decreto Municipal 12.399 de 23/03/2020 e posteriores alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cintia Mendes Moreira
Controladora